



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000

Fone/Fax 0 XX 44 674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

Email: secretaria.ind@irapida.com.br

**INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 139/2006**

**Súmula:** Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**LEI**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.682,00 ( Cinco mil, seiscientos e oitenta e dois reais ), destinado a abertura da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminado:

06 – Departamento de Obras, Transporte e Serviços Urbanos  
003 – Divisão de Serviços Urbanos  
15.451.03272.024 – Deslocamento da Extensão de Rede de Energia Elétrica  
4.4.90.51 – 505 - Obras e Instalações  
Fonte de Recurso (1050).....5.682,00

**Total da Suplementação.....5.682,00**

Art. 2º - Como recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, será utilizado o cancelamento parcial da dotação do orçamento em vigor, assim discriminado:

06 – Departamento de Obras, Transporte e Serviços Urbanos  
001– Divisão de Obras e Engenharia  
04.451.00211.014 – Aquis. Const. Reforma e Amp. de Próprios Municipais  
4.4.90.51 – 350 – Obras e Instalações  
Fonte de Recurso (1000).....5.682,00

**Total do Cancelamento.....5.682,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2006.

  
**ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI**  
Prefeito Municipal

Jornal *Tribuna de Bomate*  
Edição n.º *4677*  
Data *14-11-2006*  
Página *14*